

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 785/07/2020.

LEI Nº 785/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 785/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15452.0028.1.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	Criar	238.750,00
TOTAL.....				238.750,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO POR FONTES DE RECURSOS:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de Novembro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinaldo Sebastião Iadicola

Código Identificador:BDF02BE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2020. Edição 2140

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>